PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.465, DE **28** DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 125.616,05 - SMS.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 125.616,05** (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2013, no programa **"0047 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Saúde"** as ações **"3002 – Aquisição de Móveis e Utensílios", "4001 – Pessoal e Encargos",** e **"4525 – Manutenção do Terceiro Turno"**, com os elementos de despesa abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0047.3002	449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	4011*
08.03.10.301.0047.4001	319004	Contrato por Tempo Determinado	48.000,00	4011*
08.03.10.301.0047.4001	319011	Vencimentos e Vanatagens Fixas - PC	33.033,60	4011*
08.03.10.301.0047.4525	339030	Material de Consumo	5.000,00	4011*
08.03.10.301.0047.4525	339032	Material Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	4.582,45	4011*
08.03.10.301.0047.4525	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	4011*
		T o t a l.....	**125.616,05**	

(*) Recurso 4011 – FES/Incentivo a Atenção Básica

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial indicado no artigo anterior, o crédito efetuado na conta corrente nº 40741650-7, agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul de Sant'Ana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário de Administração